



# **MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
SMF / FEOR

Prefeitura Municipal de Curitiba

# **Manual de Elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual - PLOA**

Curitiba, 2025

Eduardo Pimentel Slaviero  
**Prefeito Municipal de Curitiba**

Vitor Puppi  
**Secretário de Planejamento, Finanças e  
Orçamento**

Vinicio José Borio  
**Superintende Executivo**

**Ficha Técnica**

Diretoria de Planejamento, Finanças e Orçamento –  
FEOR

Carlos Eduardo Kukolj  
**Diretor**

Anna Celia dos Santos Kaminoski  
Claudia Rejeane Freitas Carneiro Corrêa  
Edite Yumi Horie  
Irineu Teixeira Iachinski  
Jackson Luiz Nunes  
Katia Krainski Ribeiro  
Marcio Aurélio Heimoski  
Marcia Rosa Tardoski  
Odair Tozi Júnior  
Oziel de Azevedo  
Pammela Gomes Ferreira Duarte  
Regina Aparecida Dozorski Santos  
Silmara Lucia Vilseque

## **1. ELABORAÇÃO DA PLOA - MUNICÍPIO DE CURITIBA**

O processo de elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do Município de Curitiba envolve uma série de tarefas coordenadas entre o órgão central Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e os órgãos setoriais responsáveis, além das unidades orçamentárias da administração direta e indireta.

Tem como objetivo estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro do Município, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO anual. O Projeto de Lei Orçamentária - PLOA deve ser elaborada de acordo com as metas e prioridades definidas no Plano Plurianual (PPA), que estabelece os programas, objetivos e diretrizes para a gestão pública de Curitiba nos próximos anos.

O prazo para o envio da PLOA à Câmara Municipal de Curitiba para apreciação e votação é até 30 de setembro de cada exercício financeiro.

### **Referências Normativas**

A elaboração da PLOA deve ser pautada nas seguintes peças e legislações:

- Plano Plurianual - PPA: Define as diretrizes, objetivos e metas que nortearão a execução do orçamento municipal para o período de quatro anos.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: Estabelece as metas e prioridades do exercício, além de orientações para a execução do orçamento anualmente.

A elaboração da PLOA deve também estar alinhada com as normativas que regulamentam a administração pública, como:

- Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná;
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Lei nº 4.320/1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro;
- Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e suas alterações
- Equilíbrio: Compatibilização entre receitas e despesas
- Participação: Inclusão da sociedade por meio de consultas públicas e audiências públicas.
- Controle: Fiscalização pelo Legislativo e acompanhamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## **Objetivo do PLOA**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) viabiliza a execução dos programas definidos no Plano Plurianual (PPA), alocando recursos para as ações orçamentárias, como projetos, atividades e operações especiais. A PLOA quantifica as metas financeiras para cada ação e as respectivas fontes de recursos.

A responsabilidade pela elaboração do orçamento municipal é compartilhada entre a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, como órgão central, e os órgãos setoriais e unidades orçamentárias (secretarias, autarquias, fundações, fundos e empresas municipais).

### **1.1 LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES REFERENCIAIS DO PLOA**

#### **1.1.1 Verificação do Planejamento**

Nesta fase, o cronograma de trabalho é elaborado e os prazos de entrega são definidos, de acordo com a legislação, considerando as etapas seguintes do processo orçamentário.

<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>
<b>MANUAL TÉCNICO</b>	
1 - Manual Técnico	FEOR
2 - Instrução Normativa	FEOR
3 - Portaria	FEOR
4 - Publicação no Diário Oficial	SGM
<b>ENVIO DOS OFÍCIOS</b>	
5 - Envio dos Ofícios	FEOR
6 - Envio de E-mails - Previsão da Receita	FEOR
6.1 - Expectativa de arrecadação COSIP	SMOP
6.2 - Expectativa de transferência SME	SME
6.3 - Expectativa das Multas de Trânsito	SMDT
6.4 Expectativa de Receitas e Políticas da Dívida Ativa	PGM
6.5 - Renúncias de Impostos (IPTU/ISS/TCL/ITBI)	FRI/FRM
<b>TEXTO DA LEI E EXPOSIÇÃO DA JUSTIFICATIVA</b>	
7 - Elaboração do Texto da Lei	FEOR
8 - Revisão do Texto	FEOR
9 - Elaboração da Exposição Justificativa	FEOR
10 - Fala Curitiba - Anexos	IMAP
11 - Consulta Pública - Informações da população	IMAP
<b>DEFINIÇÃO DAS AÇÕES</b>	
12 - Definição das Ações NAF's	ÓRGÃOS/ENTIDADES
13 - Análise e inserção das informações no sistema	FEOR
<b>RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES SUBSIDIÁRIAS À ELABORAÇÃO DA PLOA</b>	
14 - Recebimento das Informações da Receita	FEOR
15 - Consolidação das Receitas de Programas Financiados	FEOR
16 - Consolidação das Receitas Próprias + RPPS	FEOR

17 - Consolidação das Receitas Próprias de Investimentos	FEOR
18 - Projeção do PIB/Selic/IPCA entre outros indicadores	FEOR
19 - Recebimento da Projeção IPMC	FEOR
20 - Projeção das Despesas com Pessoal + RPPS	FEOR
21 - Conferência das Informações Recebidas	FEOR
<b>CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E PROJEÇÕES</b>	
22 - Projeção pelo PRD - Programação Real da Despesa	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.1 - Análise da PRD	FEOR
22.2 - Vinculações Constitucionais	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.3 - Tetos para os Poderes	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.4 - Vinculação Saúde, Educação	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.5 - Serviço da Dívida	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.6 - Precatórios	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.7 - PASEP	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.8 - Programas financiados (AFD, NDB, BID, etc.)	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.9 - ODC / Investimento	FEOR/ORGÃO/ENTIDADES
22.10 - Análise das Projeções e Adequação à Receita	FEOR
22.11 -Apresentação dos dados para o Secretário	FEOR
23 - Tetos para os Órgãos	FEOR
23.1 - Abertura do Sistema para Inserir Pessoal	FEOR/NAF'S/DAF'S
23.2 - Abertura do Sistema para Inserir ODC e Investimentos	FEOR/NAF'S/DAF'S
23.3 - Envio de Ofício - Solicitação de Pleitos	ÓRGÃOS/ENTIDADES
23.3.1 - Análise dos Lançamentos	FEOR
23.4 - Abertura do Sistema para Inserir Pleitos Acatados	FEOR
24 - Fechamento da Proposta no Sistema SGPWEB	FEOR
25 - Apresentação dos dados para o Secretário	FEOR
26 - Alimentação e extração de Informações do Sistema	FEOR
<b>FINALIZAÇÃO</b>	
27 - Audiência Pública	FEOR
28 - Montagem da PLOA	FEOR
29 - Conferência do Caderno da Lei	FEOR
30 - Encadernação e Entrega ao Prefeito	FEOR
31 - Encaminhamento da proposta à Câmara	SGM
<b>ACOMPANHAMENTO PODER LEGISLATIVO</b>	
32 - Acompanhamento Parecer Jurídico	CEFF/JURIDICO CMC
33 - Emendas aditivas/modificativas	CMC/SMF
34 -Publicação	FEOR/REFERÊNCIA
<b>Legenda:</b> FEOR - Departamento de Finanças Executiva Orçamentária / NAF's -Núcleo de Assessoramento Financeiro / DAF's -Diretoria Administrativa Financeira/ SME - Secretaria Municipal de Educação/SMOP-Secretaria Municipal de Obras Públicas/ SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito/ PGM- Procuradoria Geral do Município / FFRI - Finanças Fiscal Renda Imobiliária/ FFRM -Finanças Fiscal de Renda Mobiliária/ CEFF - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização/ FEC Finanças Executiva Contábil/CMC -Câmara Municipal de Curitiba.	

## **Principais Etapas da Elaboração da PLOA no Município de Curitiba**

### **1. MANUAL TÉCNICO**

#### **Elaboração do Manual Técnico**

A elaboração do Manual Técnico é a primeira etapa da elaboração da PLOA. Esse documento estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos técnicos para a construção do orçamento anual, incluindo a definição de prazos, responsabilidades e metodologias para a coleta, organização e consolidação dos dados orçamentários. De acordo com o Art. 165 da Constituição Federal, a elaboração do orçamento deve ser planejada e executada de forma transparente e dentro das normas estabelecidas. O manual serve como base para garantir que todos os órgãos municipais sigam um procedimento unificado e de acordo com as diretrizes estabelecidas.

### **2 - Instrução Normativa**

A Instrução Normativa, estabelece orientações para elaboração das propostas parciais da PLOA, é um ato administrativo que formaliza as diretrizes estabelecidas no Manual Técnico e na Instrução Normativa, com a função de detalhar os responsáveis por cada etapa, fixar prazos e procedimentos operacionais, e regulamentar e operacionalizar o processo orçamentário conforme a Lei nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro, atos administrativos como portarias que são os instrumentos legítimos para regulamentar e dar efetividade às etapas do processo orçamentário.

A Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF - Lei Complementar nº 101/2000) determina que a execução orçamentária deve ser orientada por regras claras, sendo que a Instrução Normativa visa garantir a conformidade com as exigências legais e a transparência no processo.

### **3 - Portaria**

A Portaria é um ato administrativo que orienta a elaboração da PLOA e formaliza as diretrizes estabelecidas no Manual Técnico e na Instrução Normativa, detalhando os responsáveis por cada etapa, em obediência ao disposto na Lei nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e execução do orçamento, prevê a utilização de atos administrativos para regulamentar e operacionalizar as etapas do processo orçamentário.

### **4 - Publicação no Diário Oficial**

A publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba garante publicidade e transparência, permitindo que a sociedade acompanhe todas as fases da elaboração da PLOA.

## **ENVIO DOS OFÍCIOS**

**5 - O envio dos ofícios** é uma etapa formal de solicitação de informações aos órgãos municipais responsáveis pela execução de ações orçamentárias. Esses documentos solicitam dados essenciais como projeções de receitas, despesas e investimentos para o próximo exercício.

### **6 - Envio de E-mails – Provisão da Receita**

A etapa de envio de e-mails busca a coleta das informações detalhadas sobre a previsão de receitas municipais, como impostos, taxas e contribuições, quantificação das renúncias de receita concedidas (isenções, anistias, remissões), um dado obrigatório da LRF que impacta a RCL e o cálculo do Anexo de Metas Fiscais. Essas informações são essenciais para o planejamento orçamentário do Município.

#### **6.1 - Expectativa de Arrecadação COSIP**

Projeção da arrecadação da COSIP (Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública), a contribuição que financia os serviços de iluminação pública, sendo uma fonte importante de receita para o Município.

#### **6.2 - Expectativa de Transferências SME**

Estima-se a transferência de recursos para a Secretaria Municipal de Educação (SME), com base nas previsões do fundo de educação e outros repasses obrigatórios.

#### **6.3 – Expectativa das Multas de Trânsito**

A previsão de multas de trânsito é calculada com base no histórico de infrações e nas projeções de crescimento do tráfego urbano, sendo uma receita relevante para o Município.

#### **6.4 – Expectativa da Receita e Políticas da Dívida Ativa**

Projeção das receitas geradas pela cobrança de débitos inscritos na dívida ativa. Essa previsão inclui as políticas adotadas pelo Município para a recuperação desses créditos.

#### **6.5 – Renúncias de Impostos (IPTU/ISS/TCL/ITBI)**

A renúncia fiscal consiste na estimativa de valores que o Município deixa de arrecadar devido a isenções fiscais, como as concedidas no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis).

## **TEXTO DA LEI E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **7 - Elaboração do Texto da Lei**

A elaboração do texto da PLOA envolve a definição clara das receitas e despesas do Município para o exercício seguinte. Este texto é a proposta inicial a ser apresentada ao Prefeito e à Câmara Municipal de Curitiba para aprovação. De acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 165, e a Lei nº 4.320/1964, estabelecem a obrigatoriedade da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária, garantindo a transparência e a previsibilidade na administração pública.

### **8 - Revisão do Texto**

A revisão do texto consiste na análise detalhada da proposta orçamentária para assegurar que todos os dados estejam corretos, completos e de acordo com as normativas legais.

### **9 - Elaboração da Exposição Justificativa**

A Exposição Justificativa é um documento que acompanha a PLOA e explica os objetivos e a necessidade de cada ação orçamentária, detalhando as metas e a justificativa para as propostas de receitas e despesas.

### **10 - Fala Curitiba - Anexos**

Incorporação das sugestões e demandas da sociedade captadas nas Audiências Públicas como o - Fala Curitiba, demonstrando a participação social no processo orçamentário (Princípio da Transparência).

### **11 – Consulta Pública**

Permite que a população contribua com informações e demandas, fortalecendo o controle social.

## **DEFINIÇÃO DAS AÇÕES**

### **12 - Definição das Ações NAF's**

A definição das ações orçamentárias visa identificar e detalhar as ações do Município, de acordo com as áreas prioritárias e as diretrizes do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). As ações incluem projetos, atividades e operações especiais, que deverão ser financiados com recursos orçamentários.

### **13 - Análise e Inserção das Informações no Sistema**

Após a coleta de dados, as informações são analisadas e inseridas no Sistema de Gestão Pública (SGP), que integra os dados e permite o acompanhamento contínuo das receitas e despesas.

## **RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES SUBSIDIÁRIAS À ELABORAÇÃO DA PLOA**

### **14 - Recebimento da Previsão da Receita**

São as informações sobre as receitas, enviadas aos órgãos responsáveis, que devem na data prevista anteriormente, enviar dados atualizados sobre todas as fontes de arrecadação do Município, fundamentais para o planejamento orçamentário.

### **15 - Consolidação das Receitas de Programas Financiados**

Nesta etapa, são consolidadas as receitas que vêm de convênios e programas financiados externamente, como financiamentos de organismos internacionais e parcerias públicas e privadas.

### **16 - Consolidação das Receitas Próprias + RPPS**

A consolidação das receitas próprias e dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município é fundamental para o planejamento fiscal e orçamentário dos governos, especialmente para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

### **17 - Consolidação das Receitas Próprias de Investimentos**

Nesta fase, as receitas provenientes de empresas públicas e de investimentos municipais são consolidadas e registradas no orçamento.

### **18 - Projeção do PIB/Selic/IPCA e Outros Indicadores**

A projeção dos indicadores econômicos como o PIB (Produto Interno Bruto), a Selic (taxa básica de juros) e o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) é essencial na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), pois:

**PIB:** Reflete o crescimento econômico do país, influenciando a estimativa de receitas, principalmente em termos de arrecadação de impostos e contribuições.

**Selic:** Afeta o custo da dívida pública e as condições de crédito do governo, impactando o planejamento das despesas com juros e o financiamento de projetos.

**IPCA:** Indica a inflação, que impacta diretamente as projeções de custos de serviços públicos e despesas com pessoal, além de ajudar na atualização das receitas e despesas.

Esses indicadores fornecem a base para ajustes realistas nas estimativas de receita e despesa, garantindo o equilíbrio fiscal e a adequação do orçamento à realidade econômica do ano em questão.

### **19 - Recebimento da Projeção IPMC**

A projeção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (IPMC) envolve a estimativa das receitas e despesas relacionadas ao regime de previdência dos servidores municipais, incluindo as contribuições para o fundo de pensão e os pagamentos de aposentadorias e pensões.

Importância na elaboração da PLOA:

Planejamento orçamentário: Garante recursos suficientes para cobrir as obrigações previdenciárias do Município, como aposentadorias e pensões.

Conformidade legal: Assegura o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Constituição Federal, que exigem previsões adequadas para atender aos compromissos com o sistema previdenciário.

Essa projeção é essencial para garantir a viabilidade financeira do sistema previdenciário municipal e a execução eficiente do orçamento anual.

## **20 - Projeção das Despesas com Pessoal + RPPS**

Estimar os custos do Município com a folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como as contribuições para o RPPS, que garantem as aposentadorias e pensões dos servidores municipais, com finalidade de assegurar Transparência, responsabilidade Fiscal e Financeira para o Orçamento Público:

Planejamento orçamentário: A projeção permite prever e alocar recursos suficientes para o pagamento dos salários, benefícios e encargos previdenciários, assegurando a execução das políticas públicas municipais.

Controle fiscal: Auxilia no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece limites para os gastos com pessoal, garantindo que o Município não ultrapasse os percentuais máximos de comprometimento da receita frente a estas despesas.

Sustentabilidade do RPPS: Assegura que o Município tenha recursos para honrar suas obrigações com os servidores aposentados e pensionistas, mantendo a saúde financeira do sistema previdenciário municipal.

## **21 - Conferência das Informações Recebidas**

Revisão de todas as informações recebidas dos diversos órgãos municipais, garantindo que as projeções estejam precisas e coerentes.

## **CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E PROJEÇÕES**

### **22 – Projeção pelo PRD - Programação Real das Despesas**

O PRD (Programação Real das Despesas) ajusta as previsões de despesas com base nas necessidades reais dos órgãos municipais e nas projeções de receitas.

#### **22.1 – Análise da PRD**

Avaliação detalhada da Programação Real da Despesa, verificando a consistência entre projeções e limites financeiros. Visando assegurar equilíbrio fiscal e compatibilidade com metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

## **22.2 – Vinculações Constitucionais**

Verificação dos percentuais mínimos de investimentos exigidos pela Constituição Federal e a LDO para áreas como por exemplo, saúde e educação.

## **22.3 – Tetos para os Poderes**

Destinação de recursos aos Poderes Legislativo, conforme as vinculações legais previstas.

## **22.4 – Vinculação Saúde e Educação**

A vinculação de recursos para saúde e educação deve garantir os percentuais mínimos exigidos por lei, conforme o Art. 198-199 e Art. 205-214 da Constituição Federal.

## **22.5 – Serviço da Dívida**

Previsão de despesas com o serviço da dívida pública, que inclui pagamento de juros e amortizações de dívida.

## **22.6 – Precatórios**

Previsão dos pagamentos de precatórios, conforme sentenças judiciais definitivas que determinam o pagamento de valores ao Município.

## **22.7 – PASEP - (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público)**

Estimar os recursos que o Município deve destinar ao pagamento das contribuições obrigatórias ao PASEP, que são destinadas ao financiamento da aposentadoria e benefícios dos servidores públicos municipais.

## **22.8 – Programas Financiados**

Planejamento dos programas financiados externamente, como projetos de infraestrutura com recursos do AFD, BID e NDB.

## **22.9 – ODC / Investimentos**

Projeção das despesas de custeio e investimentos, especialmente relacionados a obras e serviços públicos.

## **22.10 – Análise das Projeções e Adequação à Receita**

Avaliação da adequação das despesas previstas com as projeções de receita, assegurando o equilíbrio fiscal.

## **22.11 – Apresentação dos Dados ao Secretário**

Reunião final para apresentar os dados consolidados da PLOA ao Secretário Municipal de Finanças do Município

## **23 – Teto para os Órgãos**

### **23.1 – Abertura do Sistema para inserir Pessoal**

### **23.2 - Abertura do Sistema para Inserir ODC e Investimentos**

### **23.3 - Envio de Ofício - Solicitação de Pleitos**

#### **23.3.1 - Análise dos Lançamentos**

#### **23.4 - Abertura do Sistema para Inserir Pleitos Acatados**

Formalização das solicitações de recursos adicionais (pleitos) que ultrapassam o teto inicial, a serem analisadas e acatadas (ou não) pela SMF.

### **24 - Fechamento da Proposta no Sistema SGPWEB**

Travamento do sistema -SGP – (Sistema de Gestão Pública) e consolidação final de todos os dados lançados (Receita, Despesa e Fontes de Recursos), gerando a base de dados oficial para a impressão dos Anexos da PLOA.

### **25 - Apresentação dos dados para o Secretário**

A equipe técnica do FEOR/SMF apresenta ao Secretário Municipal de Finanças, os dados consolidados da receita, despesas e fontes de recursos e informações orçamentárias, com a finalidade de validar tecnicamente as informações antes da etapa de finalização e encaminhamento da proposta ao prefeito de Curitiba.

### **26 - Alimentação e extração de Informações do Sistema**

Inserção de dados complementares e extração de relatórios necessários para conferência e ajustes finais, visando garantir a consistência entre os demonstrativos e os anexos obrigatórios da PLOA

## **FINALIZAÇÃO**

### **27 - Audiência Pública**

Apresentação da proposta à sociedade, em cumprimento ao princípio da transparência e participação popular. Constituição Federal art. 48, parágrafo único, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, e Lei Orgânica do Município de Curitiba.

### **28 - Montagem da PLOA**

Agrupamento de todos os documentos (Texto da Lei, Anexos da LOA, Demonstrativos de Receita/Despesa, e conferência do Caderno da Lei).

### **29 - Conferência do Caderno da Lei**

Revisão técnica e jurídica do caderno da PLOA, assegurando conformidade com normas legais e consistência dos dados.

### **30 – Encadernação e entrega ao Prefeito**

Formalização física e digital da proposta, com entrega oficial ao Prefeito de Curitiba.

### **31 – Encaminhamento da Proposta á Câmara Municipal de Curitiba**

Etapa final do processo administrativo da PLOA, nesta etapa o Prefeito encaminha a proposta à Câmara Municipal até 30 de setembro, conforme determina a Lei Orgânica

do Município de Curitiba. Dando início a tramitação legislativa, incluindo análise, parecer jurídico, emendas e votação.

## **ACOMPANHAMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

### **32 – Acompanhamento do Parecer Jurídico da CMC**

O parecer jurídico emitido pela Câmara Municipal é etapa essencial para garantir a legalidade da proposta orçamentária.

A análise verifica se o texto da PLOA está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Curitiba, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), com a finalidade de assegurar que a proposta respeite os princípios da legalidade, publicidade e transparência, evitando vícios formais ou materiais.

### **33 – Emendas Aditivas e Modificativas**

Durante a tramitação legislativa, os vereadores e o poder executivo podem apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária.

A Secretaria Municipal de Finanças (SMF)/FEOR realiza análise técnica, financeira e jurídica das emendas. Verificar compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a disponibilidade de recursos e avaliando o impacto fiscal e a viabilidade de execução com a finalidade de garantir que alterações propostas não comprometam o equilíbrio fiscal nem violem vinculações constitucionais como educação e saúde, entre outros.

### **34– Publicação**

Formalização da aprovação da lei e sua disponibilização no Diário Oficial e Portal da Transparência, transformando o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) em Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro.